Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 40/92

Objeto: "Presta Homenagem"

Autor: Dr. José Cardoso Mesquita - Do Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

22-12-92

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 29/12/92

APROVADO 2ª 29/12/92

APROVADO 3ª 29/12/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 29/12/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM ____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____

RUBRICA

EM____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 22/12/92 Às comissões de L. F.O. e J.R.; para em
Trem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 29/12/92 Aprovado por unanimidade em 1º
2º, 3º votações - artigo 98 - P. 7º - R.I

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 40/92

Nº

Assunto

Serviço "Presta Homenagens".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a homenegear, "in memoriam" a Senhorita LEETCIA COUTINHO GUERRA", com uma placa no logradouro público denominado Biquinha.

Art. 2º- Trata-se de uma reverencia à filha do granddebon - despachense prof. Jacinto Guerra, incansável batalhador das causas de nossa cidade.

Art. 3º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 30 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gontijo Bernardes

ClâudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 40/92

" PRESTA HOMENAGEM ."

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a homenagear " in memoriam " a senhorita LETICIA COUTINHO GUERRA ,com uma ' placa no logradouro público denominado Biquinha .

Art. 2º - Trata-se de uma reverência à filha do grande bon-' despachense Prof. Jacinto Guerra , incansável batalhador das ' causas de nossa cidade .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario,esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS D EDEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (22/12/1992)

DR. JOSE CARDOSO DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 45/92

" PRAÇA HOMENAGEM ."

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a homenagear
" in memoriam " a senhorita LETÍCIA COUTINHO GUERRA , com uma
praça no logradouro público denominado Biquinha .

Art. 2º - Trata-se de uma reverência à filha do grande bon-
desposense Prof. Teotônio Guerra , incansável batalhador das
causas de nossa cidade .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei en-
tra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,AOS VINTE E DOIS DIAS
DO MÊS D EDEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS
(22/12/1992)

DR. JOSÉ CARLOS DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 40/92

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar, votar e aprovar o referido projeto de lei.
Somos pela sua aprovação.
Bom Despacho-MG, 29 de Dezembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco José Tavares

José Libério da silva

José Alves Gomes

José Francisco de Azevedo

Levi Teixeira de souza

CGB/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 40/92

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar, votar e aprovar o referido projeto de lei.
Somos pela sua aprovação.
Bom Despacho-MG, 29 de Dezembro de 1992.

Carlos Roberto Pontilio

Francisco José Tavares

José Liberio da silva

José Alves Gomes

José Francisco de Azevedo

Levi Teixeira de souza

CCB/